



Santa Cruz

ADM. 2013-2016

PORTARIA Nº118, de 12 de agosto de 2015.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 386, de 20 de agosto de 2014, e:

Considerando o requerimento formulado pela servidora;

Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do **FUNPRESC**, resolve:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **ALBERTINA MARIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.098.448, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.821.004-35, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASG, nível NA 1, matrícula nº. 0163, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 386/2014.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 386/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz, 12 de agosto de 2015.


Gilvan Sirino de Almeida

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 0118, de 12 de agosto de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **ALBERTINA MARIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.098.448, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.821.004-35, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 0163, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 386/2014, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Cruz (PE), 12 de agosto de 2015.



Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DA CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	1506632-0
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	ALBERTINA MARIA DE SOUZA
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria nº 118/2015 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 12/08/2015

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, **JULGO LEGAL** o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Novembro de 2015.

MARIA TERESA CAMINHA DUERE
CONSELHEIRA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. Nº 7484/2015 de 09/11/2015 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 12/11/2015 na página 15 .